Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução PGE nº 19, de 15-6-2012

Dispõe sobre a reorganização e a alteração da denominação da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Procuradoria Geral do Estado para Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da Procuradoria Geral do Estado, sobre a organização e o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Procuradoria Geral do Estado, e dá providências correlatas

O Procurador Geral do Estado,

Considerando as disposições do Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989, e do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, bem como o disposto no Decreto nº. 58.052, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações,

Resolve:

Artigo 1º - A Comissão de Avaliação de Documentos da Procuradoria Geral do Estado, passa a denominar-se Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da Procuradoria Geral do Estado, e atuará em conjunto com o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Procuradoria Geral do Estado, e com a Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado, todos vinculados diretamente ao Gabinete do Procurador Geral do Estado.

Parágrafo único - O Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Procuradoria Geral do Estado e a Ouvidoria da Procuradoria Geral do Estado utilizarão a mesma estrutura administrativa e atuarão de forma integrada.

Artigo 2º - Compete ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC da Procuradoria Geral do Estado, o desempenho das atribuições previstas nos artigos 7º e 9º, parágrafo único, ambos do Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012, além da responsabilidade pelo fornecimento e atualização permanente de dados e informações que compõem o "Catálogo de Sistemas e Bases de Dados da Administração Pública do Estado de São Paulo – CSBD", consoante previsão contida nos artigos 26 e 27 do referido decreto.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Procuradoria Geral do Estado, em sua área de atuação, é responsável pela elaboração e aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, pela elaboração e aplicação da tabela de documentos, dados e informações sigilosos e pessoais, bem como, por orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações, além de propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação.

Parágrafo único - São também atribuições da Comissão, aquelas previstas no Decreto nº 29.838, de 18 de abril de 1989, no Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004 e no Decreto nº 58.052, de 16 de maio de 2012.

Artigo 4º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso – CADA da PGE será integrada por Procuradores do Estado e servidores de nível superior, na seguinte conformidade:

I – 1 (um) Procurador do Estado Coordenador, que também será o responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC da Procuradoria Geral do Estado;

II - 1 (um) Procurador do Estado do Centro de Estudos;

III – 1 (um) Procurador do Estado da Assessoria da Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV – 1 (um) Procurador do Estado da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário;

V – 1(um) Procurador do Estado da área da Consultoria Geral;

VI - 3 (três) Servidores do Departamento de Administração da Procuradoria Geral do Estado (áreas de administração geral, financeira, arquivo e protocolo); e

VII – 1 (um) Servidor do Centro de Recursos Humanos.

§ 1º - Os membros da Comissão serão designados mediante resolução, sem prejuízo de suas atribuições normais.

§ 2º - As funções de membro da Comissão não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas como de serviço público relevante.

§ 3º - A Comissão será assessorada por funcionário ou servidor ligado à área de História, indicado pelo órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo – SAESP.

§ 4º - Nos termos do disposto no art. 39 do Decreto nº 48.897, de 27 de agosto de 2004, a Comissão obterá orientação técnica na área arquivística, junto ao Arquivo do Estado de São Paulo.

§ 5º - Poderão também ser convocados Procuradores e Servidores que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, os quais comporão subcomissões e grupos de trabalho, no âmbito de atuação da Comissão.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução PGE nº 48, de 14 de junho de 2007 e a Resolução PGE nº 29, de 23 de março de 2011.

Despacho do Procurador Geral do Estado, de 15-6-2012

No Proc. GDOC nº 18575-502358/2012-PGE - "Tendo em vista a manifestação favorável do Conselho da PGE (Deliberação CPGE nº 049/06/2012), autorizo o afastamento do Drº Guilherme José Purvin de Figueiredo, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, participar como palestrante do "Workshop sobre o Novo Código Florestal", no dia 17 de junho de 2012, e como ouvinte da "Conferência Mundial das Presidências dos Tribunais Superiores", no dia 18 de junho de 2012, no Rio de Janeiro/RJ.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Comunicado

A Secretaria do Conselho da Procuradoria Geral do Estado comunica que, por meio do Ofício GP 781/2012, a Ordem dos Advogados do Brasil – Secção São Paulo indicou a Procuradora do Estado Drª Tatiana Gaiotto Madureira, inscrita na OAB/SP sob 183.254, para compor a Comissão de Concurso de Ingresso na Carreira de Procurador do Estado/2012 na qualidade de representante do referido Órgão.

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato

Processo PGE 16906-456231/2008
Contratante: Procuradoria do Patrimônio Imobiliário
Contratado: Pluriserv Serviços Técnicos Ltda.
Alteração: 03
Objeto: Serviços de limpeza, asseio e conservação predial
Vigência: 15 meses - 15/06/2012 à 14/09/2013
Valor Mensal: R$ 9.853,64
Valor Global: R$ 147.804,60
Data da assinatura: 15/06/2012

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, convoca o Servidor abaixo relacionado, em substituição ao servidor Marinalvo Pacheco dos Santos, impedido por motivo de saúde, para participação no Curso Brigada de Incêndio, a realizar-se no dia 20/06/2012 (quarta-feira), das 08h:30 às 16h:30 (almoço das 12h30 as 13h30), no Centro de Treinamento de Brigada de Incêndio Rochácara Ecofire, localizada na Estrada Emiliana Emery, 500 – Itapecirica da Serra/SP. como segue:

Convocado:

1. Paulo Augusto Soares

Comunicado

A Procuradora Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, por determinação do Procurador Geral do Estado, Dr. Elival da Silva Ramos, Convoca os servidores abaixo relacionados, para participação no Curso Básico de Excel (2003), a realizar-se no período de 19 a 25-06-2012, das 9h às 17h (almoço das 12h30 as 13h30), na Sede da Secretaria da Fazenda, localizada na Av. Rangel Pestana, 300, 17.º andar, sala 174, Sé, São Paulo, SP, como segue:

CONVOCADOS:

Turma 1
Dia: 19-06-2012
1. Amauri da Costa Pereira
2. Ana Carolina de Moraes Oliveira
3. Ana Cirqueira Neta
4. Ana Maria de Almeida Lima
5. Anderson Belchior
6. Camila Scudelário Campos
7. Deise Aparecida Santiago
8. Denis Ramos
9. Eliane Aparecida Castanheiro Vicente
10. Eliane Aparecida Eugênio
11. Elias Nascimento Silva
12. Eliria Maria da Cunha Leitão
13. Evaristo Clemente
14. Francisca de Fátima Falconi da Hora Mendes
15. Geraldo Magela Reis e Souza
16. José Jesus de Amorim
17. Kristofferson Cortizo
18. Maria da Gloria Santiago de Medeiros
19. Marina Rosana dos Santos
20. Nelson Gerbasi Júnior
21. Renato de Sousa Xavier
22. Rosa Maria Shimabukuro
23. Valdenice Tolentino da Silva
24. Voleide Braga Lima dos Santos

Turma 2
Dia: 20-06-2012
1. Abadia Silva dos Santos
2. Alexandre Roberto Seabra Dutra
3. Antonio Carlos Fusco
4. Carlos Alberto Silva
5. Célia Estevam da Silva
6. Celia Moreira de Macedo da Silva
7. Cleide Dantas da Silva
8. Danusa Fragoso Silvestre
9. Dinar Rodrigues Silva
10. Diva Gabriel Leal
11. Helena Aparecida Catucci Cavalli
12. Heloisa Teixeira Penteado
13. Luis Antonio dos Santos
14. Márcia da Rocha Bueno
15. Maria Sanches Haro
16. Mariangela Pelizer Corres Buchla
17. Olivia Maria de Souza Pereira
18. Pasqualina Lima da Silva
19. Rosangela Gomes da Silva
20. Sandra Maria Barbosa
21. Valéria Aparecida Velloso
22. Vilma Gomes da Costa Garcia
23. Vivian Carvalho Sousa
24. Zuleika Maria Souza Maia

Turma 3
Dia: 21-06-2012
1. Alveni de Oliveira Ferreira
2. Aparecida Conceição Moretti
3. Benedito da Silva
4. Donato de Felício
5. Filomena Barbosa de Sousa
6. Flávio de Matos Sousa
7. Jair Santos
8. José Fernando Previero
9. Luzia Cristina de Castro
10. Marcelo Dias Albertini
11. Marcos Paulo Miranda
12. Maria Emília de Souza Lobo
13. Midori Suiama
14. Nelson José Martins Vieira
15. Patrícia dos Santos
16. Rafael de Brito Avelino
17. Renilde Maria dos Santos Paternostre
18. Roseline Chagas Neves
19. Sergio Tsutomy Watanabe
20. Solange dos Santos Ramos
21. Sonia Regina de Assis
22. Tania Aparecida de Oliveira Silva
23. Vera Lúcia Amaral de Carvalho
24. Vera Lucia Berreiro Ideta

Turma 4
Dia: 22-06-2012
1. Alexandre Xavier da Silva
2. Antonio Milton Esteves Ferraz
3. Aurelisa Santoro Coutinho
4. Cátia Efigênia de Oliveira Santos
5. Dulce de Amorim do Nascimento
6. Edna Cristina Peres
7. Eni Aparecida Norberto
8. Jane dos Santos Garcia
9. José Maria Cazari
10. Juliano Naccari Rodrigues
11. Laurentina Cambui da Silva
12. Leda Maria Ometto Ciamaricone
13. Lourdes Hernandes Tedim
14. Marcia Alice da Silva Brasilino
15. Marco Antonio Gagliardi Costacurta
16. Maria Auxiliadora dos Santos
17. Maria Elisabete Sacon Deliberali
18. Monica de Fátima Gonçalves
19. Myriam Aparecida Soldera
20. Neusa Alves de Paula
21. Pedro Sava Hun Junior
22. Sandra Regina Alves
23. Sonia Maria Ferraz Santos
24. Vitor Ruiz da Cunha

Turma 5
Dia: 25-06-2012
1. Amélia Amaral Levy
2. Andrea Silva Vieira
3. Batista Venâncio Correa
4. Benedita Justina da Costa
5. Eliane Luz de França
6. Geraldo Antonio Ferreira
7. Henrique Paupitz Neto
8. Izabel Cristina Leitão de Freitas dos Santos
9. João Pereira da Silva Filho
10. José Miguel Aparecido Rodrigues
11. Marcos Antonio Cappelletti
12. Margareth Viana
13. Maria Alice Camejo de Melo Vieira
14. Maria Célia Candido Agostinho
15. Maria do Socorro de Sá
16. Onofra da Costa
17. Sandra Maria Candida Varejão
18. Silvia Mendes Santiago
19. Takachi Chayamiti
20. Valdecina das Graças Rocha
21. Vera Helena Correa Sugawara
22. Vera Lúcia Borba Alves
23. Vilma Simões
24. Zuleika Mirtes Pirola Aliseda

Os convocados poderão, se for o caso, receber diárias e reembolso de despesas de transporte, nos termos do Decreto 48.292, de 02-12-2003. Serão fornecidos certificados.

Republicado com alterações.

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 18-6-2012

No Processo nº18802-443370/2012 – Convite BEC – Oferta de Compra de nº. OC Nº400114000012012oc00031, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminados e ADJUDICO o seu objeto as empresas com seguem:

- OC Nº400114000012012oc00031 – CV nº– 13610/2012 – DPS Gonçalves Ind. E Com. (item 1) e Supermercado Morada do Sol (item 2).

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 18-6-2012

No Processo nº 18802-443455/2012 – Convite BEC – Oferta de Compra de nº. OC nº 400114000012012oc00033, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminados e Adjudico o seu objeto as empresas com seguem:

- OC nº 400114000012012oc00033 – CV nº – 13568/2012 – Tiago Felício de Oliveira EPP (item 1); Karisma Com. de Mat. de Escritório e Informática Ltda (itens 2,3,4,10 e 11); KLX Comércio de Artigos de Papelaria e Material de Escritório Ltda-EPP (item 5); Lídia Teixeira Alves (itens 6,7,12,13 e 14); Simone Reis Mattar Embalagens-ME (item 8); Palhares Armarinhos Confecções e Papelaria (item 9).

Despacho da Procuradora do Estado, Respondendo pelo Expediente, de 18-6-2012

No Processo nº 18802-443418/2012 – Convite BEC – Oferta de Compra de nº. OC nº 400114000012012oc00034, para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, HOMOLOGO o resultado do Convite BEC abaixo discriminados e ADJUDICO o seu objeto as empresas com seguem:

- OC nº 400114000012012oc00034 – CV nº 13716/2012 – Inforshop Suprimentos Ltda (item 1); M A Ragazzi Informática (item 2); Sistécnica Com. Imp. Exp. De Equipamentos e Suprimentos de Informática Lt (item 3); Lidia Teixeira Alves da Silva Cortez ME (item 4); Aprenda Cursos e Concursos Ltda (item 5) e Total Supri Comercio de Produtos para Informática (item 6).

PROCURADORIA REGIONAL DE MARÍLIA

Comunicado

O Presidente da Comissão de Concurso para estágio de estudantes de Direito da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo - Procuradoria Regional de Marília - divulga a relação definitiva dos candidatos aprovados.

Relação Definitiva dos Candidatos Aprovados

CLASSIFICAÇÃO	NOME	OBJETIVA	DISSERTATIVA	TOTAL
1º Classificado	Laís Mitsuko Yokoyama	4,6	3,5	8,1
2º Classificado	John Leini Funo	4,8	3,0	7,8
3º Classificado	Andressa Isabela de Oliveira	4,2	3,0	7,2
4º Classificado	Aubrey Oliveira Leonelli	3,4	3,5	6,9
5º Classificado	Cláudia Brabo Takamori	4,4	2,5	6,9
6º Classificado	Thais S. Carassa de Souza	3,8	3,0	6,8
7º Classificado	Fernanda Teixeira Mascarim	4,2	2,5	6,7
8º Classificado	Ana Paula Fortunato	3,6	3,0	6,6
9º Classificado	Nathalia Montanher Rocha	3,6	3,0	6,6
10º Classificado	Jessica Amorim da Silva	3,0	3,5	6,5
11º Classificado	Camila Flego de Miranda	3,4	3,0	6,4
12º Classificado	Mayana Helori Cherariа	3,2	3,0	6,2
13º Classificado	Guilherme Augusto Braga	3,2	3,0	6,2
14º Classificado	Eduardo Ap. Polastro	3,2	3,0	6,2
15º Classificado	Gabriel Joaquim C. Costa	3,0	3,0	6,0
16º Classificado	Jessica Peregrino Alves	3,0	3,0	6,0
17º Classificado	Mayara Rezende Franco	3,4	2,5	5,9
18º Classificado	Renata Brito de Oliveira	2,8	3,0	5,8
19º Classificado	Fernanda Yassuda	3,2	2,5	5,7
20º Classificado	Rafael Ferreira Miranda	3,6	2,0	5,6
21º Classificado	Bruno Yoshitake	2,8	2,5	5,3
22º Classificado	Thairine de Jesus da Silva	2,8	2,5	5,3
23º Classificado	Marcela Callé Rocha	2,8	2,5	5,3
24º Classificado	Gabriela Thais Delacio	2,2	3,0	5,2
25º Classificado	Ramon Urrea Matano	3,2	2,0	5,2
26º Classificado	Lilian Souza Nakao	3,2	2,0	5,2
27º Classificado	Andre Toshio Ishikawa	3,2	2,0	5,2
28º Classificado	Laura Bastonetes Borges	3,0	2,0	5,0
29º Classificado	Michelle Moreira Rodrigues	3,0	2,0	5,0
30º Classificado	Mirian Cristina Pereira	3,0	2,0	5,0

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Comunicado

Credenciamento de profissionais para elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado, realizado pela Procuradoria Regional de São José do Rio Preto.

1. A Procuradora do Estado Chefe da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto faz saber que se acham abertas as inscrições para o procedimento de credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes para a elaboração e conferência de cálculos em, ou para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado de São Paulo, que está submetido aos termos e condições estabelecidos no regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012, cuja cópia integra este edital como Anexo I.

2. As inscrições deverão ser feitas por meio de requerimento, cujo modelo integra este como Anexo II, subscrito pelo interessado, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, no período de 02 a 16-07-2012, no Protocolo da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, na Rua Voluntários de São Paulo, 2877, Centro, em São José do Rio Preto/SP.

2.1 - O requerimento deverá estar instruído com:

a) fotocópia autenticada do documento de identidade;

b) fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) fotocópia autenticada do certificado de conclusão de curso superior ou de técnico em contabilidade;

d) fotocópia autenticada do registro profissional expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

e) documento expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade, com data posterior à data da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato está legalmente habilitado como contador ou técnico em contabilidade para o exercício de suas atribuições profissionais, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, atestada, ainda, sua regularidade com as obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

f) fotocópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo ou inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;

g) comprovante de conta corrente titularizada pelo profissional junto à instituição bancária oficial, para pagamento do trabalho realizado;

h) declaração do profissional, sob as penas da lei, de que não é servidor público do Estado de São Paulo;

3. O atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital será verificado por Comissão de Procuradores do Estado após entrevista presencial, cuja data será publicada na imprensa oficial do Estado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.1. Serão critérios para a seleção:

3.1.1. a habilitação legal para a realização da tarefa; e,

3.1.2. a experiência profissional.

4. A relação dos candidatos selecionados, homologada pelo Procurador do Estado Chefe, será publicada na imprensa oficial do Estado.

5. As tarefas que poderão ser solicitadas ao profissional credenciado consistem em:

5.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais;

5.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, devendo ser indicados eventuais erros ou incorreções, e apresentando-se os cálculos corretos;

5.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais; e,

5.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos do trabalho realizado ao Procurador do Estado responsável pela ação judicial ou ao superior hierárquico deste.

6. As solicitações das tarefas serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico e ocorrerão, para cada ação judicial determinada, em sistema de rodízio.

6.1. A cada tarefa corresponderá uma nota de empenho que deverá ser retirada quando da entrega do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, no seguinte endereço: Rua Siqueira Campos, 3105, 1ª Sobreloja, Centro, São José do Rio Preto/SP, o que deverá ocorrer em prazo não superior a 02 (dois) dias da data da solicitação a ser atendida, no período das 9 às 18 horas.

6.2. A tarefa executada deverá ser entregue no mesmo local de retirada do processo judicial e/ou dos documentos necessários à elaboração dos cálculos, em prazo definido na solicitação do Procurador do Estado responsável. Esse prazo será inferior àquele eventualmente concedido pelo juízo, de forma a possibilitar eventual complementação de elementos e/ou esclarecimentos necessários.

6.3. Em caso de necessidade de refazimento dos cálculos, o credenciado deverá apresentar os novos cálculos em prazo fixado pelo Procurador do Estado responsável pela ação judicial, seguindo sua orientação, sem qualquer ônus. Se a necessidade ocorrer em razão de incorreções atribuíveis ao trabalho do credenciado, o refazimento não implicará em acréscimo no valor da tarefa.

7. O profissional credenciado responderá civil e criminalmente pelos danos causados ao Erário, por dolo ou culpa.

8. O Procurador do Estado responsável pela ação judicial atestará a execução regular da tarefa em 3 (três) dias úteis contados da sua apresentação.

9. A tarefa será remunerada de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pelo Procurador-Geral do Estado, que integra este edital como Anexo III, descontados os encargos eventualmente incidentes.

10. O pagamento pela tarefa regularmente realizada será efetuado mediante depósito em conta corrente titularizada pelo credenciado, em instituição bancária oficial, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do encaminhamento ao Procurador do Estado do atestado de recebimento e regularidade da tarefa, subscrito pelo Procurador do Estado responsável pelo processo (conforme modelo constante do Anexo IV deste edital) acompanhado de requerimento do interessado (conforme modelo constante do Anexo V deste edital) e de cópia do trabalho que dará origem ao pagamento.

11. O prazo de vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação da relação dos profissionais credenciados.

12. Aplicam-se a este procedimento as disposições do regulamento anexo à Resolução PGE 17, de 31-05-2012.

ANEXO I

(Regulamento anexo Resolução PGE 17, de 31-05-2012)

REGULAMENTO

Regulamenta o procedimento para credenciamento de profissionais habilitados à conferência e elaboração de cálculos judiciais em ações de interesse da Fazenda do Estado.

1. Este regulamento estabelece regras para o procedimento de credenciamento de profissionais habilitados e tecnicamente experientes para elaboração e conferência de cálculos em, e para, ações judiciais de interesse da Fazenda do Estado.

2. O profissional será credenciado para a execução de tarefas eventuais, consistentes em:

2.1. elaboração e atualização de cálculos judiciais; 2.2. conferência de cálculos decorrentes de condenação judicial, que envolvam matemática financeira e outras especificações técnicas, com indicação de eventuais incorreções e apresentação dos cálculos corretos;

2.3. elaboração de cálculos preparatórios de ações judiciais;

2.4. prestação de informações e esclarecimentos sobre quaisquer aspectos da tarefa realizada ao Procurador do Estado responsável pela respectiva ação judicial ou ao Procurador do Estado Chefe.

3. O procedimento de credenciamento será iniciado com a publicação de edital, subscrito pelo Procurador do Estado Chefe da unidade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas no ato convocatório.

3.1. A inscrição será feita mediante requerimento subscrito pelo interessado, que conterá seu nome, o endereço completo, inclusive e especialmente o eletrônico (e-mail), os telefones e fac-símile para contato, e os números: da cédula de identidade (RG), de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.1. Deverá ser anexada ao requerimento:

a) cópia autenticada da inscrição de contribuinte como profissional autônomo, inscrição no Regime Geral da Previdência Social – INSS e no cadastro de contribuintes do Imposto sobre Serviços – ISS, obedecida a legislação específica vigente à época da abertura do procedimento de credenciamento;

b) certidão do Conselho Regional de Contabilidade, com data posterior à da publicação do edital de abertura de credenciamento, atestando que o candidato encontra-se legalmente habilitado para o exercício profissional de contador ou técnico em contabilidade, com inscrição há pelo menos 1 (um) ano, comprovando, ainda, a regularidade das obrigações administrativas e legais junto à seccional competente;

imprensaoficial Autoridade Certificadora Oficial do Estado de São Paulo CASA CIVIL GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Imprensa Oficial do Estado S A
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticado por AR Imprensa Oficial, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em branco), OU=(em branco), OU=(em branco), CN=Imprensa Oficial do Estado S A, E=certificacao@imprensaoficial.com.br
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br